



**LEI Nº. 3.565 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Altera o art. 1º, caput, da Lei nº 3.474, de 25 de Fevereiro de 2014”.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, *caput* da Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o “Fundo Rotativo de Caixa”, para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento em todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, da Procuradoria, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 28 / 10 / 2014
NOME: Carlos Alberto Parrillo Calixto
RICULA: 10623
SETOR DE PROTOCOLO

**Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.**

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº. 3.565 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

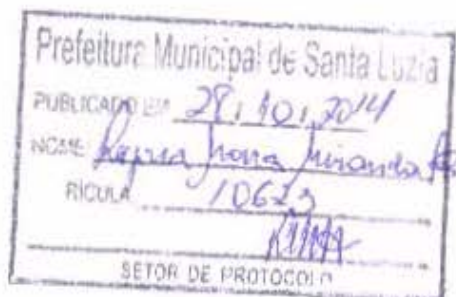
*“Altera o art. 1º, caput, da Lei nº 3.474, de 25 de Fevereiro de 2014”.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, *caput* da Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o “Fundo Rotativo de Caixa”, para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento em todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, da Procuradoria, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Santa Luzia, 28 de outubro de 2014.**

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**